**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. Jorge Ernani da Silva Cruz, brasileiro, Médico, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **CELSO LAURI BACELAR DE SOUZA**, estabelecida na Rua 13 de janeiro, n° 135, CNPJ nº 94.610.417/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Celso Lauri Bacelar de Souza, portador da carteira de identidade RG n° 2036091979, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelasdisposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal nº410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produtos** | **Unid.** | **Quant. Mínima** | **Quant. Máxima** | **Empresa 1ª colocada** | **Valor Uni.** |
| 3 | BATERIA (PILHA) DE LÍTIO, CMOS CR2032, 3V. | Unidade | 10 | 50 | celso | R$ 1,90  |
| 4 | CABO DE DADOS SERIAL ATA ESPECIFICAÇÃO: - UTILIZADO PARA CONEXÃO DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA COM PLACAS-MÃE; STYLE 2725 80° 30V.  | Unidade | 4 | 9 | celso |  R$ 1,85  |
| 5 | CABO DE FORÇA TRIPOLAR ESPECIFICAÇÃO:APLICAÇÃO: IMPRESSORAS, MONITORES E MICROCOMPUTADORES; TAMANHO: 1,5M;PADRÃO: NBR 14136; FLEXÍVEL, BLINDADO E COM PINO DE ATERRAMENTO (TRIPOLAR). | Unidade | 5 | 10 | celso |  R$ 2,90  |
| 10 | CARTUCHO , ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA IMPRESSORA SANSUNG COLORIDA MODELO SCX-4200L/XAZ | Unidade | 4 | 14 | celso |  R$ 205,00  |
| 14 | CARTUCHO , ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, HP MULTIFUNCIONAL PSC 1315- PRETO | Unidade | 10 | 70 | celso |  R$ 8,40  |
| 15 | CARTUCHO , ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, IMPRESSORA MODELO HP OFFICEJET M1132 MFP COLORIDO. | Unidade | 20 | 30 | celso |  R$ 154,00  |
| 16 | CARTUCHO , ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, IMPRESSORA MODELO HP OFFICEJET M1132 MFP PRETO. | Unidade | 20 | 30 | celso |  R$ 154,00  |
| 30 | CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K8600 CARTUCHO Nº 88 PRETO | Unidade | 5 | 10 | celso |  R$ 56,50  |
| 31 | CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA OKIDATA LASER COLORIDA C110 | Unidade | 4 | 14 | celso |  R$ 219,00  |
| 35 | CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA , ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. REF. HP27 | Unidade | 50 | 250 | celso |  R$ 1,50  |
| 37 | CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. REF. HP29. 40ML. | Unidade | 10 | 30 | celso |  R$ 90,00  |
| 40 | CARTUCHO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COLOR PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 3280. | Unidade | 10 | 50 | celso |  R$ 47,00  |
| 41 | CARTUCHO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, HP PHOTOSMART C3180- COLORIDO | Unidade | 12 | 60 | celso |  R$ 47,00  |
| 42 | CARTUCHO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, HP PHOTOSMART C3180- PRETO. | Unidade | 15 | 60 | celso |  R$ 32,00  |
| 54 | CD- REGRAVÁVEL COM CAPA EM ACRÍLICO | Unidade | 30 | 60 | celso |  R$ 1,90  |
| 55 | CD-DISCO COMPACTO REGRAVÁVEL  | Unidade | 30 | 50 | celso |  R$ 1,30  |
| 56 | CD-R GRAVÁVEL (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES) | Tubo  | 6 | 15 | celso |  R$ 25,56  |
| 57 | CD-R VIRGEM ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 52 X, CAPACIDADE: 700 MB | Unidade | 150 | 600 | celso |  R$ 0,46  |
| 58 | CD-RW – COM 50 UNIDADES | Tubo  | 2 | 3 | celso |  R$ 70,36  |
| 59 | CONECTOR RJ-45 (8X8) CAT 5. - ESPECIFICAÇÃO:CONECTOR UTILIZADO PARA CABEAMENTO DE REDE; PLUG RJ-45. | Unidade | 150 | 300 | celso |  R$ 0,17  |
| 65 | FONTE ATX 12V 2.0 (ATX 20 E 24 PINOS DUAL CONECTOR)VENTOINHA DE 120MM C/ CONTROLE DE ROTAÇÃO POR TEMPERATURA, POTENCIA TOTAL (REAL) IGUAL OU MAIOR QUE 350W, DOIS OU MAIS CONECTORES SATA. | Unidade | 5 | 10 | celso |  R$ 81,50  |
| 69 | MINI MOUSE ÓPTICO USB PRETO (PARA NOTEBOOK | Unidade | 2 | 10 | celso |  R$ 17,32  |
| 71 | MOUSE PARA MICROCOMPUTADOR ESPECIFICADO: - COR: PRETO; - CONEXÃO: PS2 ; - RESOLUÇÃO: 800 DPI; - COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA/ XP/ME/ 200/98/NT; BOTÕES: 3 BOTÕES, SENDO 1 SCROLL | Unidade | 52 | 110 | celso |  R$ 7,30  |
| 78 | SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: - QUANTIDADE DA EMBALAGEM: 170G/300ML; APLICAÇÃO: CIRCUITO IMPRESSO, SISTEMA DE IGNIÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTENCIÔMETROS, INFORMÁTICA, RELÉS. | Unidade | 2 | 4 | celso |  R$ 21,30  |
| 81 | TONER , ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, HP OFFICEJET J 3680 PRETO | Unidade | 20 | 50 | celso |  R$ 25,00  |
| 82 | TONER , ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA COPIADORA LEXMARK E 120, P/ 3.000PÁG. | Unidade | 10 | 80 | celso |  R$ 130,00  |
| 83 | TONER , ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA HP LASER JET 1005 | Unidade | 10 | 60 | celso |  R$ 161,00  |
| 84 | TONER , ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA HP LASER JET 1020,1120 | Unidade | 25 | 70 | celso |  R$ 177,00  |
| 85 | TONER , ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA HP LASER JET 1105 - | Unidade | 20 | 50 | celso |  R$ 161,00  |
| 94 | TONER, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, HP LASER JET 1160. | Unidade | 55 | 132 | celso |  R$ 214,00  |
| 95 | TONER, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1505N | Unidade | 40 | 72 | celso |  R$ 192,00  |
| 99 | TONNER , ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, IMPRESSORA HP LASER JET P2015 | Unidade | 20 | 40 | celso |  R$ 192,00  |
| 100 | TONNER , ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1022 | Unidade | 18 | 36 | celso |  R$ 177,00  |

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitada as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

 3. A partir de 1º de dezembro do ano de 2010 todos os municípios deverão respeitar as normas previstas pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ. O Protocolo mencionado diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pelo contratado de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios.

3.1 - O pagamento será efetuado até (15) quinze dias, após a entrega total e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2- O fornecedor apresentará a **nota fiscal-e**, com o solicitado pela secretaria de Origem, ao serviço Financeiro do Município.

3.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

3.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 – A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas a sextas – feiras no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de carga, frete e descarga para a Administração Municipal.

4.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.5 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.7 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal-e no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

5.2.9 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no orgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgão desta Administração: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO, DESPORTO E LAZER e, MEIO AMBIENTE*.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **N°004/2011**.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2011 e proposta das empresas classificadas em 1º lugar e 2º lugar com seus valores unitários para cada item, no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo pelasdisposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

 E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

São Francisco de Assis, 25 de fevereiro de 2011.

 Dr. Jorge Ernani da Silva Cruz Celso Lauri Bacelar de Souza

 Prefeito Municipal CNPJ nº 94.610.417/0001-10

 Contratante Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. João Inácio Paz

Assessor Jurídico do Município.

OAB/RS nº 34041